ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 53.132.661/0001-37)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 22 de fevereiro de 2024 (data do início das atividades) a 31 de março de 2025

ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização do investimento em participação societária

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, os investimentos do Fundo são compostos por participações societárias no montante de R$ 95.292 mil, representando, em 31 de março de 2025, 97,21% do seu patrimônio líquido. Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo utiliza o laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente pelo método de fluxo de caixa descontado, que utiliza, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros.

Considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, bem como a verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixa; (ii) verificação da documentação de aquisição da participação societária; e (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização do investimento em participação societária, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**2.939**	**3,00**		**4.760**	**5,08**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**2.938**	**3,00**		**4.759**	**5,08**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F		Cotas	1.880	2.938	3,00	3.390	4.759	5,08
Títulos e valores mobiliários				**95.292**	**97,21**		**89.100**	**95,12**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa	**5**			**95.292**	**97,21**		**89.100**	**95,12**
NK 300 Empreendimentos e Participações S.A.		Ações	89.100.100	95.292	97,21	89.100.100	89.100	95,12
Total do ativo				**98.231**	**100,21**		**93.860**	**100,20**
Outras obrigações				**206**	**0,21**		**193**	**0,20**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			6	0,01		6	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			4	-		4	-
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**19**			2	-		2	-
Outras despesas administrativas				194	0,20		181	0,19
Patrimônio líquido	**9**			**98.025**	**100,00**		**93.667**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**98.231**	**100,21**		**93.860**	**100,20**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	2025	22/02/2024 a 31/03/2024
Resultado		**6.598**	**133**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**6.598**	**133**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	6.192	-
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		406	133
Encargos	**8**	**(2.240)**	**(1.419)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(2.065)**	**(228)**
Consultoria especializada		(2.050)	(203)
Auditoria externa		(15)	-
Despesa de distribuição		-	(25)
Despesas da Administração	**14**	**(151)**	**(1.185)**
Taxa de gestão		(75)	(8)
Taxa de administração		(55)	(6)
Despesas de controladoria		(21)	(2)
Outras despesas administrativas		-	(1.169)
Demais despesas		**(24)**	**(6)**
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(1)
Taxa Anbima		(4)	(5)
Resultado líquido do exercício/período		**4.358**	**(1.286)**
Quantidade de cotas		*949,5300*	*949,5300*
Resultado por cota - valor em R$		*4.589,64*	*(1.354,35)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	22/02/2024 a 31/03/2024
Resultado líquido do exercício/período	**4.358**	**(1.286)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**4.358**	**(1.286)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 22 de fevereiro de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**11**	94.953	-	94.953
Resultado líquido do período		-	(1.286)	(1.286)
Em 31 de março de 2024		**94.953**	**(1.286)**	**93.667**
Resultado líquido do exercício		-	4.358	4.358
Em 31 de março de 2025		**94.953**	**3.072**	**98.025**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	22/02/2024 a 31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	406	133
(-) Pagamento de taxa de gestão		(75)	(2)
(-) Pagamento de consultoria		(2.052)	(47)
(-) Pagamento de taxa de administração		(55)	(1)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(1)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(21)	(1)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(4)	(5)
(-) Pagamento de reembolso ao gestor		-	(1.169)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.821)**	**(1.093)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	-	(89.100)
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**(89.100)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**5**	-	94.953
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**94.953**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.821)**	**4.760**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	4.760	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		2.939	4.760
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.821)**	**4.760**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**4.358**	**(1.286)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo		(6.192)	**-**
(Redução) Aumento de outros passivos		13	193
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.821)**	**(1.093)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ACP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.132.661/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O ACP I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 07 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de 7 (sete) anos contados da Data de Início, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, durante o Prazo de Duração, a valorização, em longo prazo, do Capital Investido mediante a aquisição, direta e/ou indiretamente (por meio da utilização de uma holding), conforme decisão do Gestor e orientação do Consultor de Investimentos, preponderantemente de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Creare Sistemas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.438.805/0001-99.

A Classe deve participar do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no Regulamento.

Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório de qualquer Sociedade Investida quando:

I – O investimento do Fundo na respectiva Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; ou
II – O valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, mediante aprovação da maioria do Capital Subscrito presente.

A participação do Fundo no processo decisório das Sociedades Investidas pode ocorrer:

I – Pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;
II – Pela celebração de acordo de acionistas que, a critério do Gestor, assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão; ou
III – pela adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração das Sociedades Investidas, conforme aplicável.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, quando aplicável, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo".

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário (Em Reais)**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.563,1571	1.880	2.938
Total		**1.880**	**2.939**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário (Em Reais)**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.404,0425	3.390	4.759
Total		**3.390**	**4.760**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
NK 300 Empreendimentos e Participações S.A.	89.100.100	89.100	95.292	100,00%
Total	**89.100.100**	**89.100**	**95.292**	

	2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
NK 300 Empreendimentos e Participações S.A.	89.100.100	89.100	89.100	100,00%
Total	**89.100.100**	**89.100**	**89.100**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2025 e no período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		2025		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
NK 300 Empreendimentos e Participações S.A.	89.100	-	6.192	95.292
Total	**89.100**	**-**	**6.192**	**95.292**

		22/02/2024 a 31/03/2024		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
NK 300 Empreendimentos e Participações S.A.	-	89.100	-	89.100
Total	**-**	**89.100**	**-**	**89.100**

a) Descrição das companhias investidas

- **NK 300 Empreendimentos e Participações S.A. ("NK 300")**

NK 300 Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade por ações, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 2º andar, conjunto 21, bairro Cidade Jardim, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.160.200/0001-78.

A NK 300 Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída com o objetivo de atuar no desenvolvimento e incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como na administração e exploração comercial de ativos próprios ou de terceiros.

Em 26 de fevereiro de 2024 foi deliberado em Ata da Assembleia Geral Extraordinária da NK 300 que aprovou a emissão de 89.100.000,00 (oitenta e nove milhões e cem mil) novas ações ordinárias no montante de R$ 89.100 que foram adquiridas pelo Fundo.

As demonstrações contábeis da companhia NK 300, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., o qual emitiu o seu relatório de auditoria em 08 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de março de 2025

b.1) Valor justo por laudo de avaliação

Apsis Consultoria Empresarial Ltda. é uma empresa independente, com atuação desde 1977, especializada em avaliações e consultoria econômica e financeira. A companhia desenvolve laudos técnicos e pareceres de avaliação de empresas, ativos intangíveis, imóveis, instrumentos financeiros e outros bens, atendendo às normas nacionais e internacionais aplicáveis. A Apsis é amplamente reconhecida no mercado pela experiência em suporte a processos de auditoria, fusões e aquisições, reestruturações societárias e mensuração a valor justo para fins contábeis.

A avaliação foi elaborada com base na abordagem de renda, por meio da técnica do Fluxo de Caixa Descontado (FCD). Esse método consiste na projeção dos fluxos de caixa futuros esperados do ativo ou empreendimento, trazidos a valor presente mediante a aplicação de uma taxa de desconto que reflita o risco do negócio e o custo de oportunidade do capital. Trata-se de uma metodologia amplamente aceita em práticas de mercado e normas contábeis, por permitir capturar a capacidade de geração de valor econômico do ativo avaliado.

Em 31 de março de 2025, o valor justo da companhia para o Fundo na data base é de R$ 95.292, equivalente à participação de 100,00% do Fundo na empresa.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 98.025 e R$ 91.066, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	22/02/2024 a 31/03/2024	% sobre o PL médio
Consultoria especializada	(2.050)	(2,21)	(203)	(0,22)
Auditoria externa	(15)	(0,02)	-	-
Despesa de distribuição	-	-	(25)	(0,03)
Taxa de gestão	(75)	(0,08)	(8)	(0,01)
Taxa de administração	(55)	(0,06)	(6)	(0,01)
Despesas de controladoria	(21)	(0,02)	(2)	(0,00)
Outras despesas administrativas	-	-	(1.169)	(1,28)
Taxa de fiscalização CVM	(20)	(0,02)	(1)	(0,00)
Taxa Anbima	(4)	(0,00)	(5)	(0,01)
Total	**(2.240)**	**(2,41)**	**(1.419)**	**(1,56)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma classe, que corresponde a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe única	949,5300	98.025	949,5300	93.667

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Exercício findo em 31 de março de 2025	92.782	103.235,2108	4,65
Período findo em 31 de março de 2024 (*)	91.066	98.645,8319	(1,35)

(*) Período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de R$ 92.000 (noventa e dois milhões de reais). Serão emitidas no mínimo 920 (novecentas e vinte) e no máximo 1.200 (mil e duzentas) Cotas da Primeira Emissão, pelo valor de emissão de R$ 100 (cem mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 120.000 (cento e vinte milhões de reais).

As Cotas da Primeira Emissão do Fundo serão objeto de oferta pública de distribuição, direcionada aos Investidores Profissionais, e regida pela Resolução CVM 160, sendo que as Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas em referida instrução.

O Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

As novas Cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais Cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não foram integralizadas novas cotas (R$ 94.953, representado por 949,5300 novas cotas durante o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.

- **Inadimplemento**

Em relação a um Cotista Inadimplente, o Administrador deverá tomar as seguintes providências:

(a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e
(b) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente nos termos da Chamada de Capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, e (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados.

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o Administrador poderá iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas conforme cada Chamada de Capital, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento e (c) dos custos de tal cobrança.

As mesmas providências previstas nos Parágrafos acima serão aplicáveis ao Cotista que inadimplir com as chamadas de capital previstas no Compromisso de Investimento, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista e tenha sido originado por motivos operacionais, o Administrador poderá, a seu exclusivo critério, isentar o Cotista das penalidades previstas no Regulamento, desde que referido atraso não acarrete descumprimento de obrigação precisamente assumida pelo Fundo e desde que referido atraso não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo, serão destinados à Amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. o Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, poderá amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, na forma do Regulamento;
II. os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;
III. qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e
IV. todas as Amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

Sem prejuízo das demais disposições deste Anexo, mediante deliberação Assembleia Geral de Cotistas, o Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e custodiado pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade empresária com sede na Avenida Paulista, n.º 1793, São Paulo – SP, CEP: 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004 ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada serão prestados pela Atlas Capital Participações Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, n.º 4.800, 2º Andar, conjunto 21, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.695.329/0001-03, que atuará como consultora de investimentos, em auxílio à atividade do Gestor, sem que sua atuação interfira na total discricionariedade do Gestor. ("Consultor de Investimentos").

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,055% (zero vírgula zero cinquenta e cinco por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$4,6 (quatro mil e seiscentos reais).

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente à soma do valor de (i) 2% (dois inteiros por cento) ao ano incidente sobre o Capital Comprometido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (ii) 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou R$6,250 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, descontada a remuneração do Consultor de Investimentos, o que for maior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos nos artigos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Para fins do item Artigo 18 do Regulamento, não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 55 (R$ 6 no período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 75 (R$ 8 no período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a Taxa de Custódia correspondente a 0,020% (zero vírgula zero vinte por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 1,700 (um mil e setecentos reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Custódia será calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 21 (R$ 2 no período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Consultor especializado**

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a Classe pagará ao Consultor de Investimentos uma remuneração equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano incidente sobre o Capital Comprometido com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A remuneração devida ao Consultor de Investimentos será descontada da Taxa de Gestão.

A remuneração do Consultor de Investimentos será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da remuneração da Consultoria Especializada devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa registrada de consultoria especializada foi de R$ 2.050 (R$ 203 no período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

O Consultor de Investimentos (ou Gestor, caso o Consultor de Investimentos se torne o Gestor) fará jus a uma Taxa de Performance, equivalente a (i) 20% (vinte por cento) do montante total pago aos Cotistas a título de Distribuições que excederem o Capital Investido Corrigido, (ii) após o pagamento ao Consultor de Investimentos (ou Gestor, caso o Consultor de Investimentos se torne o Gestor) do Catch Up, conforme definido abaixo, nos termos abaixo estabelecidos.

A Taxa de Performance passará a ser devida ao Gestor somente após os Cotistas terem recebido, seja a título de amortização de suas Cotas ou a título de dividendos ou juros pagos diretamente pelas Sociedades Investidas, valores equivalentes ao Capital Investido Corrigido.

Catch-Up. Após as Distribuições aos Cotistas em montante correspondente ao Capital Investido Corrigido, o Consultor de Investimentos (ou Gestor, caso o Consultor de Investimentos se torne o Gestor) fará jus a uma remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) do montante total Distribuído aos Cotistas a título de Benchmark (o "Catch Up").

Após o pagamento aos Cotistas do Capital Investido Corrigido, qualquer montante adicional atribuível aos Cotistas a título de Distribuição deverá ser realizado na seguinte proporção: (i) 100% (cem por cento) para o Consultor de Investimentos (ou Gestor, caso o Consultor de Investimentos se torne o Gestor), até que este receba uma remuneração correspondente ao Catch-Up; e subsequentemente, após o pagamento integral do Catch-Up, (ii.a.) 80% (oitenta por cento) aos Cotistas, e (ii.b) 20% (vinte por cento) ao Consultor de Investimentos (ou Gestor, caso o Consultor de Investimentos se torne o Gestor), ambos a título de pagamento de Taxa de Performance.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024), não houve taxa de performance.

- **Outras taxas**

Durante o exercício, foram incorridas despesas relacionadas a processos de diligência e aquisição de investimentos, incluindo serviços de assessoria jurídica, fiscal, contábil, trabalhista, tecnológica, além de custos com passagens e estadia. Tais despesas encontram-se previstas no regulamento do Fundo e foram suportadas inicialmente pelo gestor, sendo posteriormente reembolsadas mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação pelas instâncias competentes. A despesa registrada com reembolso foi de R$ 1.169, e encontra-se apresentada na rubrica de "Reembolso ao gestor" na demonstração do resultado.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício/período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, no montante de R$ 4 e R$ 2, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, a título de taxa de administração e custódia, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto ao Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., Gestora do Fundo, no montante de R$ 6. A despesa registrada no exercício findo em 31 de março de 2025 e o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

21. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entraram em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Responsável